LEI Nº 202/73

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Súmula: autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro, créditos adicionais especial e suplementar, bem como a fazer aquisição de equipamento rodoviário.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma motoniveladora marca Huber Warco, modelo 11 DS, nacional, nova, ano de fabricação 1.973, pelo valor de Cr$ 269.331,50 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para a aquisição do equipamento mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito - Adicional Suplementar no valor de Cr$ 219.331,45 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para reforço da dotação 4.1.3.3.42, do orçamento em execução.

Art. 3º - Para execução da presente Lei, fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito até o valor de Cr$ 215.465,16 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e dezesseis centavos).

Art. 4º - Para a amortização da dívida contraída pela operazção de crédito referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, por Decreto, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 37.767,78 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos), destinado as seguintes dotações:

DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.13 - Transferências Correntes

3.2.4.0.13 - Juros

3.2.4.1.13 - Juros da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

Despesas com juros referentes a operação de crédito contraída pela aquisição do equipamento..... Cr$ 10.823,82

continua

Lei nº 202/73 - continuação - - fls. 2 -

q DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0.10 - Transferência de Capital

4.3.1.0.10 - Amortização

4.3.1.1.10 - Amortização da Dívida Pública

01.00 - Fundada Interna

Amortização da dívida contraída pela aquisição do equipamento..... Cr$ 26.943,96

Total..... Cr$ 37.767,78

Art. 5º - Serão consignados, obrigatoriamente, nos orçamentos vindouros, os valores necessários à liquidação das prestações vencituras e relativas ao débito assumido na execução desta Lei, nos orçamentos de 1.974 e 1.975, nas dotações próprias, a saber:

EXERCÍCIO DE 1.974

Principal.....Cr$ 107.726,40

Encargos.....Cr$ 43.299,60

EXERCÍCIO DE 1.975

Principal.....Cr$ 80.794,80

Encargos.....Cr$ 32.474,70

Art. 6º - Como recursos para cobertura dos créditos referidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar dos meios previstos pelo parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - O Poder Executivo, fica autorizado a outorgar procuração irrevogável e em causa própria, a favor da firma vendedora ou financiadora, para o recebimento das quotas do I.C.M., a que tem direito o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do corrente ano e até a liquidação final do débito que venha a assumir, no valor mensal e igual às prestações.

Art. 8º - Para a efetivação da transação a que se refere esta Lei, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alienar fiduciariamente o equipamento a ser adquirido, com financiadores devidamente autorizados pelo Governo Federal e assinar os documentos necessários a concretização da compra do equipamento referido no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor

continua

Lei nº 202/73 - continuação - - fls. 3 -

na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três.-

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda